

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 087/2019

Pregão Presencial nº 009PRP-2019

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

O Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 10520/2012 e 8.666/93 e suas alterações, bem como:

Considerando que após Homologação e análise do Controle Interno, constatou-se que alguns itens (Lote 03- itens 05 e 07; Lote 05- itens 03 e 04; Lote 08- itens 17;21 e 22 e Lote 10 – item 06), divergem quanto a descrição e/ou quantidade dos produtos apresentados no Edital, de modo que poderá resultar em valores desmedido para a Administração Pública (vide análise técnica do controle interno, anexo a este expediente).

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Administração, que, dentre outras ponderações, tendem o cancelamento da Ata de Registro de Preço e de todos os seus atos;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do procedimento licitatório, com fundamento no item 8 da citada ata de Registro de Preços, c/c artigo 21 do Decreto Federal 7892/2013; Lei Federal 8666/93 e processo indenizatório 117/2019.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, cancela a Ata de Registro de Preço oriundo do Pregão Presencial de nº 009PRP-2019, Contratos de nº 118/2019;119/2019;120/2019;121/2019 e 122/2019, que tem por objeto "Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

Publique

Gabinete do Prefeito Municipal, Cabaceiras do Paraguaçu, 25 de Outubro de 2019.

Abel Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE PREGISTRO DE PREÇO 009PRP-2019

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a aquisição parcelada de material de expediente para a Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu, conforme processo indenizatório de nº 117/2019 e artigo 21 do Decreto Federal 7892/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cancelar à partir da presente data, o registro dos Fornecedores: **D.N. AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.780.254/001-84; **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73693.665/0001-00; **LIVRARIA DO POVO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.183.940/0001-30; **GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 26.971.115/0001-17, **WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.990.524/0001-81, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

Artigo 2º. O efeito do cancelamento do Registro de Preços atinge a totalidade da Ata de Registro de Preços, à partir da data da publicação deste ato.

Artigo 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Cabaceiras do Paraguaçu, 25 de Outubro de 2019.

Abel Silva dos Santos
Prefeito Municipal